

**Decreta:**
Artigo 1º - O “ caput” do artigo 1º do Decreto nº 59.680, de 30 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
”Artigo 1º - Fica transferida da administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a da Secretaria do Meio Ambiente, uma área com 34,80m² (trinta e quatro metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), caracterizada como Sala 5, localizada na Rua Santa Helena, nº 436, Bairro Alvorada, Município de Marília, dependências do prédio ocupado pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, do Escritório de Desenvolvimento Rural, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, imóvel cadastrado no SGI sob o nº 3534, conforme identificada nos autos do processo SAA-10.678/12 (CC-126.187/13).”. (NR)

Artigo 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 2015
GERALDO ALCKMIN
*Arnaldo Calil Pereira Jardim*
Secretário de Agricultura e Abastecimento
*Patricia Faga Iglesias Lemos*
Secretária do Meio Ambiente
*Edson Aparecido dos Santos*
Secretário-Chefe da Casa Civil
*Saulo de Castro Abreu Filho*
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de junho de 2015.

### DECRETO Nº 61.336, DE 24 DE JUNHO DE 2015

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Santa Gertrudes, da área que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Santa Gertrudes, de uma área com 62,38m² (sessenta e dois metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados), consistente em 3 (três) salas, localizadas nas dependências do imóvel ocupado pela Casa da Agricultura, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, situado na Rua Cinco, nº 89, Centro, naquele município, cadastrado no SGI sob o nº 3515, conforme identificado nos autos do processo SAA-6.406/13 (CC-79.318/15).

Parágrafo único – As salas de que trata o “ caput” deste artigo, destinar-se-ão à instalação das Diretorias de Agricultura e Habitação e de Meio Ambiente, do município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 2015
GERALDO ALCKMIN
*Arnaldo Calil Pereira Jardim*
Secretário de Agricultura e Abastecimento
*Edson Aparecido dos Santos*
Secretário-Chefe da Casa Civil
*Saulo de Castro Abreu Filho*
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de junho de 2015.

### DECRETO Nº 61.301, DE 12 DE JUNHO DE 2015

**Retificação do D.O. de 13-6-2015**
No artigo 1º leia-se como segue e não como constou:
Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 61.129, de 23 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
”Artigo 1º - Fica convocada a 7ª Conferência Estadual de Saúde, a realizar-se no período de 21 a 24 de julho de 2015, ...

# Atos do Governador

### DESPACHOS DO GOVERNADOR

#### DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 24-6-2015

No processo SDECT-242-2008 vols. I a III (CC-29410-2013), sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e Inovação e o parecer 496-2015, da AJG, com o adendo da Chefia, autorizo a celebração do 6º Termo de Aditamento ao Convênio 4-2008, firmado entre o Estado de São Paulo, por meio da então Secretaria de Desenvolvimento, atualmente denominada Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e Fundação Parque Tecnológico de São Carlos – PARQTEC, visando unicamente à prorrogação do prazo de vigência, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do citado órgão jurídico.”

No processo SPG-135090-2012, sobre pedido de reconsideração: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 408-2015, da AJG, conheço do pedido de reconsideração deduzido por Vera Lúcia Zapparolli, RG 3.659.732-6, para deferi-lo, concedendo-lhe a pensão especial prevista no art. 57, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo, observadas as normas legais e regulamentares que regem o assunto.”

No processo SMA-10.198-2014 (CC-69.241-15), sobre processo de contratação de obra pública – demolição de próprio estadual nº 26, SGI 18.726: “Diante dos elementos de instrução do presente, especialmente do Parecer CJ/SMA 1195-2014, da manifestação do Secretário do Meio Ambiente e a vista do Parecer do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo a demolição da casa nº 26, com 60,00m², existente no interior do Parque Estadual Alberto Loeffgren, administrado pelo Instituto Florestal, cadastrado no SGI sob nº 18.726, devido ao seu avançado estado de deterioração, conforme consta dos autos do processo SMA 10.198-2014 (CC-69.241-15), observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie.”

# Casa Civil

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Despachos do Secretário, de 24-6-2015**

No correio eletrônico URM-CC, de 18-6-2015, sobre convênios: À vista da manifestação da Unidade de Relacionamento com Municípios da Casa Civil, para os efeitos do art. 1º, do Dec. 61.127-2015, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR(R\$)
Adamantina	Infraestrutura urbana em vias do município	300.000,00
Atibaia	Infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica	740.000,00
Barbosa	Infraestrutura urbana - recapeamento em diversas ruas do município	300.000,00
Dourado	Aquisição de caminhão poliguindaste	230.000,00
Espirito Santo do Pinhal	Reforma e revitalização da Praça da Independência	300.000,00
Herculândia	Recapeamento de vias urbanas	160.000,00
Ibiúna	Infraestrutura urbana na Rua Ribeirão Pires - Bairro Recanto Primavera	200.000,00
Macedônia	Infraestrutura urbana em vias do município	299.032,27
Onda Verde	Infraestrutura urbana em vias do município	100.000,00
Ourinhos	Infraestrutura urbana - recapeamento	1.897.000,00
Porto Ferreira	Reforma da Praça Ana Maria Libertucci Salzano	240.000,00
Regente Feijó	Reforma de praça	60.000,00
Saltinho	Infraestrutura urbana na Rua Joaquim Mendes Pereira	200.000,00
Taboão da Serra	Infraestrutura urbana	535.245,86
Ubarana	Infraestrutura urbana em vias do município	150.000,00

No correio eletrônico URM-CC, de 23-6-2015, sobre convênios: À vista da manifestação da Unidade de Relacionamento com Municípios da Casa Civil, para os efeitos do art. 1º, do Dec. 61.127-2015, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR(R\$)
Aparecida D'Oeste	Reforma e ampliação no Recinto de Exposição “Benedito da Rocha Corte”	70.000,00
Boracéia	Obras de infraestrutura urbana em vias do município	200.000,00
Cesário Lange	Obras de infraestrutura urbana na Rua Camargo Barros	150.000,00
Fernão	Infraestrutura urbana em vias do município	160.000,00
Glicério	Infraestrutura urbana - recapeamento em vias urbanas do município	300.000,00
Pederneras	Infraestrutura urbana - guias, sarjetas e pavimentação	450.000,00
Salesópolis	Reforma da Escola Municipal “Sônia Maria da Fonseca”	399.994,99

No correio eletrônico URM-CC, de 24-6-2015, sobre convênios: À vista da manifestação da Unidade de Relacionamento com Municípios da Casa Civil, para os efeitos do art. 1º, do Dec. 61.127-2015, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR(R\$)
Holambra	Infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica	500.000,00
Mombuca	Infraestrutura urbana no Bairro Vila Nova	200.000,00
Neves Paulista	Infraestrutura urbana em vias do município	590.000,00
Pirapora do Bom Jesus	Construção da 1ª fase do Ginásio de Esportes	2.300.000,00

### UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

**Despacho do Secretario, de 11-6-2015**

Rescisão

Nos termos da Cláusula Sétima – “Da Denúncia e Da Rescisão”, constatada a infração à “Cláusula Terceira”, inciso II, alínea “b” do ajuste e ao disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e pelos motivos constantes do Parecer CJ-SPDR nº 01327/2014, da Douta Consultoria Jurídica da Secretaria de Planejamento e Gestão em caso análogo, RESCINDO, a bem do “interesse público”, o Convênio nº 046/2010 firmado em 11/3/2010, com o Município de Santo André, visando a execução 2.471,00m² de recapeamento asfáltico, na Rua Manuel Ribeiro, com início na Rua Francisco Inácio e término na Rua Sebastião Pereira.

# Governo

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### CHEFIA DE GABINETE

**Despacho do Chefe de Gabinete, de 24-6-2015**

No processo 82432-2015, em que é interessado Departamento de Infraestrutura, sobre renovação de uma assinatura das revistas BDA (Boletim de Direito Administrativo) e BLC (Boletim de Licitações e Contratos) da Empresa NDJ Ltda pelo prazo de 12 meses para atender necessidades da Corregedoria Geral da Administração: “Nos termos do art. 26 da LF 8.666-93, com as alterações posteriores, ratifico a inexistibilidade da licitação para contratação da Empresa NDJ Ltda, feita pelo Diretor do Departamento de Infraestrutura.”

### FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### CHEFIA DE GABINETE

**Extrato de Termo de Aditamento**

2º Termo de Aditamento ao Contrato 06/2014 - Processo FUSSESP 37084/2011

Contratante: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

Contratada: Companhia Paulista de Obras e Serviços
Parecer AJG 559/2015

Cláusula Primeira – Da Prorrogação dos Prazos Contratuais
Os prazos contratuais ficam assim alterados:

I - o prazo de execução, previsto no “caput” da Cláusula Oitava do contrato em epígrafe, com redação dada pelo Primeiro Termo de Aditamento, fica prorrogado por mais 70 dias, de 13-05-2015 a 22-07-2015, passando de 386 dias para 456 dias, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, que integra o presente termo de aditamento como Anexo IV;

II – o prazo de execução dos serviços referidos no item V, da Cláusula Oitava do contrato ora aditado, alusivos à Etapa

5 – “Orçamento”, passa a ser de 115 dias, findando-se em 22-07-2015;

III – o prazo de vigência, referido no “caput” da Cláusula Sétima do contrato original, com redação dada pelo Primeiro Termo de Aditamento, fica prorrogado por mais 70 dias, de 14-05-2014 a 19-09-2015, passando de 423 dias para 493 dias.

Cláusula Segunda – Da Ratificação

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato original e do Primeiro Termo de Aditamento, cujo teor não tenha sido alterado por este termo.

Data de assinatura: 22-06-2015

**Extrato de Termo de Aditamento de Convênio**

Processo 45319/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Ipiquá, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 052/2014 – Projeto Padaria Artesanal - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 55 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 24-06-2015

**Extrato de Termo de Aditamento de Convênio**

Processo 63943/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Vista Alegre do Alto, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 376/2013 – Projeto Escola de Moda - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 53 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 24-06-2015

### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### DIRETORIA DE OPERAÇÕES

**Despachos do Diretor de Operações De 3-6-2015**

O Diretor de Operações decide pelo provimento da Notificação DOP 0009/14, em vista do descumprimento da obrigação contratual, impondo à Concessionária Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S/A, a pena de multa, conforme Item 6, subitem 4.b.2, Grupo II, nível D do Anexo 11 do Edital. (Processo nº 017.779/2014 - Protocolo nº 279.230/14 - DL.DOP.0005/15).

**De 12-6-2015**

O Diretor de Operações decide pelo provimento da Notificação DOP 0008/13, em vista do descumprimento da obrigação contratual, impondo à Concessionária Rodovias do Tietê S/A, a pena de multa, conforme Item D, subitem d.7, Grupo I, Nível F do Anexo 11 do Edital. (Processo nº 015.189/2013 - Protocolo nº 235.478/13).

**Despacho do Diretor de Operações, de 16-6-2015**

**Concedendo** a autorização, a título precário, para regularização de acesso do tipo público municipal, na altura do km 72+000m, pista sul da Via Anhanguera, SP-330, à Prefeitura Municipal de Louveira, trecho sob responsabilidade da Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S/A - AUTOBAN, nas condições constantes do termo. (Processo nº 017.321/2014 - Protocolo nº 261.843/2014 - RT.DOP.0087/15 - TAT.DOP.0007/15).

### CASA MILITAR

#### COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

**Despacho do Coordenador, de 24-6-2015**

Alterando o contido nos Termos de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE MOMBUCA - Processo GG 134.325-2012 – Construção de ponte sobre o Córrego Arapongas, Estrada Municipal MBC-040.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-39-630-12, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

**Da Vigência**

O presente convênio vigorará de 1º-7-2015 a 2-9-2015, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE ITABERÁ - Processo GG 24.455-2013 – Construção de ponte sobre o Ribeirão Cambará na estrada ITB-500.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-4-630-13, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

**Da Vigência**

O presente convênio vigorará de 1º-6-2015 até 30-8-2015, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE - Processo GG 32.331-2014 – Construção de travessia em aduelas no Córrego Xavier, Rua Henrique dos Santos no Bairro Maria Luiza.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira do Convênio CMil-13-630-14, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA

**Do Valor e dos Recursos**

O valor do presente convênio é de R\$ 597.512,42, cabendo à Coordenadoria o repasse da quantia de R\$ 567.636,80, que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, sendo R\$ 29.875,62 de responsabilidade do Município.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ - Processo GG 73.699-2014 – Construção de ponte sobre o Córrego da Moeda, na estrada Água Branca.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-27-630-14, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

**Da Vigência**

O presente convênio vigorará de 22-6-2015 até 19-12-2015, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

# Planejamento e Gestão

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Retificação do D.O. de 24-6-2015**

PROCESSO SPG: 0408/2015

Interessado: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Assunto: Contratação de Suporte Técnico e Manutenção das Licenças de Uso dos produtos SAP-BO

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com início em 19-06-2015 e término em 18-06-2015.

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com início em 19-06-2015 e término em 18-06-2016.

### UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

**Despachos do Responsável**

-- PROCESSO: SPG/389/2015

INTERESSADO: Unidade Central de Recursos Humanos

ASSUNTO: Contratação de entidade para execução de ações para formação e capacitação para servidores públicos do Estado de São Paulo (cursos livres, fóruns e videoconferências)
INFORMAÇÃO U.C.R.H. Nº 0720/2015

Retornam os autos a esta Unidade Central de Recursos Humanos tratando da contratação de entidade para execução de ações para formação e capacitação para servidores públicos do Estado de São Paulo (cursos livres, fóruns e videoconferências).

Em síntese.

A proposta de contratação da Fundação do Desenvolvimento Administrativo – FUNDAP passou pela Douta Consultoria Jurídica que após avaliar a minuta de contrato e proposta técnica comercial da FUNDAP, julgou não haver óbices legais à contratação se atendidos os requisitos apontados nos itens 14, 15, 16, 17, e subitem ii da manifestação da procuradora chefe.

Trataremos de cada item pontualmente.

Item 14 – certificar-se de que a documentação relativa a habilitação jurídica e a regularidade fiscal da fundação permanece válida no momento da contratação: item será atendido pela diretoria de finanças e contratos conforme segue relatado a fl. 170;

Item 15 – não foram apresentadas minutas de declaração de dispensa de licitação pela autoridade competente e ratificação a ser assinado pelo secretario e estado: as minutas serão acrescentadas após o encaminhamento do presente à consideração superior;

Item 16 – propostas de alteração na minuta de instrumento contratual: item será atendido pela diretoria de finanças e contratos conforme segue relatado a fl. 170;

Item 17 – apresentação de proposta retificada pela fundap considerando a contratação por doze meses: proposta retificada conforme fl 171 – 177;

Subitem ii da manifestação da procuradora chefe - deve-se observar as disposições do decreto estadual nº 59.954/2013 em especial ao artigo 1º por se tratar de contratação de serviços técnicos especializados: foram tomadas as providencias necessárias ao cumprimento do disposto no decreto conforme fl. 178-179 do processo.

Por fim, submetemos o presente à consideração da coordenadora da UCRH para dispensar a licitação, nos termos do inciso VIII, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993, com posterior remessa ao Senhor Secretário de Gestão Pública para ratificação do ato.

-- PROCESSO SPG/389/2015

INTERESSADO: Unidade Central de Recursos Humanos

ASSUNTO: Contratação de entidade para execução de ações para formação e capacitação para servidores públicos do Estado de São Paulo (cursos livres, fóruns e videoconferências)

À vista dos elementos constantes do processo e com base no artigo 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP, referente a prestação de serviços de consultoria e execução de ações para formação e capacitação de servidores públicos do Estado de São Paulo no valor de R\$ 323.748,55 (Trezentos e vinte e três mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), com vigência de 12 (doze) meses.

Lembramos a necessária ratificação da dispensa a ser efetuada pelo Senhor Secretário de Planejamento e Gestão, no prazo máximo de 3 dias, que deverá ser publicado no prazo de cinco dias, como condição de eficácia do ato.

-- PROCESSO SPG/389/2015

INTERESSADO: Unidade Central de Recursos Humanos

ASSUNTO: Contratação de entidade para execução de ações para formação e capacitação para servidores públicos do Estado de São Paulo (cursos livres, fóruns e videoconferências)

RATIFICO a dispensa de licitação declarada pela Coordenadora da Unidade Central de Recursos Humanos, desta Pasta, para contratação da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP, referente a prestação de serviços de consultoria e execução de ações para formação e capacitação de servidores públicos do Estado de São Paulo no valor de R\$323.748,55 (Trezentos e vinte e três mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), com vigência de 12 (doze) meses, com base no artigo 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93.